



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por sua seção municipal, a prestação de contas desta Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro de **2024, do dia 01/03/2024 a 31/12/2024.**

A verificação contemplou a análise documental das áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. As constatações obtidas no transcurso dos exames foram verificadas em função de cada um dos fatores inseridos no art. 70 da Constituição Federal, como legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas, bem como dos critérios contidos na legislação vigente. Vejamos a seguir:

1. Prazo de Apresentação:

A Prestação de Contas Anual, foi transmitida via **e-PCA - Sistema de Prestação de Contas Anual Eletrônica**, no dia **24/03/2025**, conforme prazo fixado pelo art. 151, § 1º da Constituição Estadual c/c o art. 12 da Lei Orgânica do TCE/MA.

2. Organização e Conteúdo:

Em atendimento ao disposto da Instrução Normativa nº 052/2017 TCE-MA, conforme anexo II, a prestação de contas está sendo encaminhada de forma completa a este Tribunal relativamente ao fato de ter contemplado todos os itens. Nesse sentido, o conteúdo do processo, quanto à sua composição, atende a IN 052/2017.

ANÁLISE DA APURAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

GASTO DO PODER LEGISLATIVO

1. Base de Cálculos

O município de BARÃO DE GRAJAÚ possui 18.984 habitantes (população estimada- fonte IBGE- CIDADES). De acordo com o art. 29-A, I da CRFB/1988, a Despesa Total da Câmara Municipal está limitada a 7% da Receita Tributária do Município e das Transferências previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ: 07.624.570/00001-00
Rua Seroa da Mota, 572 - Centro
CEP: 65.660-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

no art 153, § 5º e art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Dotação orçamentária

O orçamento do Município foi aprovado através da LOA, em que estimou a Receita e fixou a Despesa para o Legislativo o valor de R\$ 1.981.859,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

2. Créditos Adicionais

De acordo com a relação de créditos adicionais abertos no exercício de 2024, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 235.310,55 que, contudo, não modificou o valor do orçamento inicial, conforme planilha abaixo.

DECRETO		SUPLEMENTAÇÃO	
Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO
1	01/08/2024	21.800,00	
2	01/09/2024	20.000,00	
3	01/10/2024	82.117,66	
4	01/11/2024	70,00	
5	01/12/2024	111.322,89	
TOTAL		235.310,55	

3. Execução da Despesa

A Lei Orçamentaria anual (LOA) fixou para a Câmara Municipal dotação no valor de R\$ 1.981.859,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para o exercício de 2024, sendo executado 1.768.794,69 o que representou 89,24 % do total dos créditos consignados no orçamento.

4. Saldo Financeiro

DESCRIÇÃO		VALOR R\$
Saldo do exercício	Caixa	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 07.624.570/00001-00
Rua Seroa da Mota, 572 – Centro
CEP: 65.660-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

anterior	Bancos	0,00
Saldo disponível para o próximo exercício.	Caixa	0,00
	Bancos	0,00
	Aplicação	0,00

5. Restos a pagar

Com base na documentação contida na prestação de contas da Câmara Municipal, afirma que **não houve** inscrição de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2024.

PROCESSAMENTO DA DESPESA

1. Folha de pagamento

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal comportou o pagamento de 03 (três) folhas de pagamento/mês, sendo a folha dos vereadores, servidores efetivos e comissionados.

GESTÃO PATRIMONIAL

1. Aspectos legais

A Lei 4.320/64, arts. 94 a 96 estabelecem o registro de forma analítica de todos os bens de caráter permanente, móveis e imóveis, com a devida caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis por sua guarda e administração. A contabilização de todos esses bens foi feita em registros sintéticos, assim como, para fins orçamentários e determinação de devedores, foi contabilizado, da mesma forma, as receitas patrimoniais advindas dos mesmos.

GESTÃO DE PESSOAL

1. Composição da Câmara

A Câmara Municipal é composta de **11 vereadores**, onde este número de vereadores está de acordo com o art. 29, IV, C, da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

2. Cargos comissionados

A Câmara Municipal tem servidores na função de comissionados, De acordo com o previsto no Art. 37, inciso II, da CF/88.

3. Contratação temporária

A Câmara Municipal tem servidores na função de contratados, De acordo com o previsto no Art. 37, inciso II, da CF/88.

1. Limite máximo de 5% da receita do município para a remuneração total dos vereadores (art. 29, VII da CF e art. 13 da IN 004/2001 - TCE/MA):

Receita Total do Município	Remuneração dos Vereadores	(%) Apurado
R\$ 86.609.611,23	831.601,10	0,96%

De acordo com percentual apurado de 0,96% o Poder Legislativo Municipal cumpriu as determinações do art. 29 VII da CF.

1. Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela LRF, art. 20, III, "a")

Poder Legislativo	
Despesa com Pessoal	Valor (R\$)
Subsídios dos Vereadores	831.601,10
Pessoal efetivos e comissionados	267.488,38
Obrigações Patronais (INSS)	94.557,95
Outras Despesas de Pessoal (DP-TCE/MA n° 40/2004 E 74/2005)	0,00
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL LEGISLATIVO	1.193.647,43
APURAÇÃO DE LIMITES COM PESSOAL	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	R\$ 86.609.611,23
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO - Limite legal - 6% da RCL - art. 20 III, a LRF	R\$ 5.196.576,67
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO - Percentual Apurado	1,37%

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame o Poder Legislativo aplicou **1,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, cumprindo a norma contida no art. 20, III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000.

2. Percentual de Aplicação com Folha de Pagamento (Limite de 70% do repasse) determinado pelo artigo 29-A § 1º da Constituição Federal.

Composição da Folha de Pagamento	Valor R\$
Subsídio dos Vereadores	831.601,10
Pessoal efetivos e comissionados	267.488,38
Outras Despesas de Pessoal	
Despesas Total com a Folha de Pagamento (A)	1.099.089,48
Total do Repasse (B)	1.770.000,00
Folha de Pagamento do Poder Legislativo - Limite Legal 70% do Repasse	1.239.000,00
Percentual Apurado (A) / (B)	62,09%

Verificou-se que os gastos com Folha de Pagamento da Câmara, alcançou o montante de R\$ 1.099.089,48 que correspondem a **62,09%** do total de Repasse do Executivo.

Dessa maneira a Câmara Municipal de Barão de Grajaú- MA cumpriu a norma contida no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal e art. 5º e 6º da IN 004/2001 do TCE/MA.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Regime Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú, não possui regime previdenciário próprio em razão adotou o Regime Geral de Previdência Social para os seus vereadores, servidores e comissionados.

RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS

Durante o exercício financeiro de 2024 foram realizadas retenções e recolhimentos conforme demonstrativos abaixo.

IRRF		
Retenção (R\$)	Recolhimento (R\$)	Diferença de Saldo
103.262,08	103.262,08	0,00

De acordo com o saldo apurado da retenção para o recolhimento, observou que não houve diferença).

INSS		
Retenção (R\$)	Recolhimento (R\$)	Diferença de Saldo
119.062,76	119.062,76	0,00

Conforme quadro detalhamento do INSS observou que não houve diferença de recolhimento no exercício de 2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA foi elaborada e assinada pelo senhor **MAGNUM MENDES DA COSTA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, contador, exercendo o cargo comissionado de Assessor Contábil, CRC/MA n.º 012386/O-4, em cumprimento ao que determina o § 7º, art. 5º c/c art. 12, § 2º da In 09/2005 TCE-MA e acompanhada pela Certidão de Regularidade Profissional, e o Relatório da Contabilidade exigido no anexo II, item 11.00, da IN nº 052/2017 TCE-MA, exercendo o cargo até a presente data.

GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ: 07.624.570/00001-00
Rua Seroa da Mota, 572 – Centro
CEP: 65.660-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

1. Agenda fiscal verificar no FINGER LRF-**net**

Poder	Ano	Período Fiscal	Publicação	Envio	Prazo
Legislativo	2024	1º Semestre	23/07/2024	29/07/2024	30/07/2024
		2º Semestre	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025

Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º, 2º Semestres foram enviados a este Tribunal de Contas através do Sistema Finger LRF-Net, cumprindo o art. 1º da IN TCE/MA nº 08/2003 c/c o parágrafo único do art. 53 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

PORTAL DE TRANSPARENCIA.

No que tange a respeito da Lei nº 131/2009 (Transparência da Gestão Fiscal) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), é de se notar que a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, vem cumprindo o que determina a Lei. Acesse o site: <https://cmbaraodegrajau.ma.gov.br/>, e se dirija ao portal da transparência. Onde estará disponível.

REMUNERAÇÃO ANUAL

1. Gestor responsável e remuneração anual

MÊS	Valor Mensal	Total R\$
Janeiro a Dezembro	7.560,01	90.720,12
TOTAL NO EXERCÍCIO		90.720,12

O Sr. WELITON RIBEIRO GUIMARAES é o gestor responsável pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú- Ma, recebeu a remuneração mensal e anual, conforme quadro acima.

Barão de Grajaú - MA, 23 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ: 07.624.570/00001-00
Rua Seroa da Mota, 572 - Centro
CEP: 65.660-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

WELITON RIBEIRO GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal